



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 552/2013

de 18 DE JUNHO DE 2013.

APLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
18/06/13
Assinatura

Assinatura

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO
NORTE CELEBRAR ACORDO JUDICIAL NOS
PROCESSOS QUE JÁ ESTIVEREM NA FASE
DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Eu, VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a firmar acordo judicial nos processos judiciais de autos nº 53.21.2000.811.0059 e 530-73.2002.811.0059, ambos em trâmite na vara única da comarca de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - O valor da Requisição de Pequeno Valor - RPV dos autos de nº 530-73.2002.811.0059, hoje correspondente a R\$ 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais), será pago em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais), devendo a primeira parcela ser paga na data de 20 de junho de 2013.

Art. 3º - O valor da Requisição de Pequeno Valor - RPV dos autos de nº 53.21.2000.811.0059 hoje correspondente a R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta reais) será pago em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 2.044,00 (dois mil e quarenta e quatro reais), devendo a primeira parcela ser paga na data de 20 de junho de 2013.

Art. 4º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 36.690,00 (Trinta e seis mil seiscentos e noventa reais) para cobrir as despesas decorrentes desta lei, no seguinte elemento no orçamento municipal:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Entidade 1 – Prefeitura municipal de Canabrava do Norte

Órgão 10 Secretaria de Finanças

Unidade 01 Gabinete do Secretário

Proj./Ativ. 2.055 Sentenças Judiciais

325 3.3.90.91.00.00.00.0999

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDEZ VIANA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE -SE, REGISTRE-SE, CUMPRE -SE